

**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.028/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES, JOVENS ACOLHIDOS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, PELAS EMPRESAS CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei tem como autor o Vereador Cláudio José de Deus que na forma da legislação aplicável, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de adolescentes, jovens acolhidos na Casa Lar do município de Nova Lima, pelas empresas contratadas pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.”.

O objetivo da proposição é instituir a obrigatoriedade da contratação de jovens acolhidos na Casa Lar de Nova Lima pelas empresas que serão contratadas pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, seja no âmbito da administração direta ou indireta.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos

Municipais acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 15 de abril de 2021.



Joselino Santana Dias

Presidente



Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Viviane Gomes de Matos

Relator